Rondônia

Polícia Militar

SYSPM

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

A Autoridade Polícia Militar abaixo discriminada no uso de suas atribuições legais resolve: Fornecer, conforme requerimento da parte interessada, a presente "CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA", cujo conteúdo não tem qualquer valoração dos fatos, danos ou responsabilidades, e sim apenas caráter meramente informativo, limitando-se a transcrever integral e fielmente os exatos termos e dados que constam do registro original de cadastramento e atendimento de ocorrência, constante de nossa Central Regional de Emergências.

02º BPM
OCORRÊNCIA NÚMERO: 794520
DATA E HORA: 21/04/2025 13:23:31
LOCAL: Estrada para o presídio, 000, Zona rural - JI-PARANÁ, Rondônia

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1745258268741
CHAVE DE ACESSO: 9496583249

PESSOAS ENVOLVIDAS:

Nome	Idade	Qualificação	Encaminhamento
Alexandro Gonçalves Pereira	38	Vítima - (Art. 155 do CP. (Furto) Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:) Comunicante - (Art. 155 do CP. (Furto) Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:)	Permaneceu no local

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA:

INFORMAÇÃO INICIAL:
solicitante informou que aconteceu um furto na subestação da Eletronorte.

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:
Comunica-se à autoridade judiciária competente que, por determinação do Centro Integrado de Operações Policiais – CIOP, a guarnição do setor 03, composta pelo Segundo Sargento PM Romão e pelo Cabo PM Gabler, deslocou-se por volta das 13h30min do dia 21 de abril de 2025 à linha Nazaré, nas imediações da subestação de energia, sentido presídio Agenor Martins de Carvalho, com o objetivo de averiguar possível ocorrência de furto, tipificado no artigo 155 do Código Penal Brasileiro.

No local, a equipe realizou contato com o senhor Alexandro Gonçalves Pereira, funcionário da empresa Energisa, o qual relatou que, em razão dos feriados da Semana Santa, a subestação permaneceu fechada no final de semana anterior, sendo reaberta apenas na manhã da presente data. Ao iniciar as atividades, ele constatou que dois containers destinados ao armazenamento de ferramentas apresentavam evidentes sinais de arrombamento (conforme fotos anexadas à ocorrência). Após vistoria preliminar, foi verificada a subtração de uma esmerilhadeira (Bosch), uma furadeira (Vonder), uma parafusadeira (Bosch) e seis rolos de fio elétrico, cada um com 100 metros de comprimento, todos pertencentes à empresa Energisa.

Ainda segundo o declarante, a empresa Valor encontra-se prestando serviços de ampliação da base da subestação, sendo que o container utilizado por esta empresa também foi alvo de arrombamento. Verificou-se a ausência de uma ferramenta nova, na caixa, especificada como Retificadeira (Bosch), com indícios de que outros objetos teriam sido subtraídos, sem que fosse possível, naquele momento, a quantificação exata do prejuízo, tendo em vista a ausência de responsável presente pela empresa Valor. Foi observado que a tela da cerca da divisa, tinha sido cortada para que os possíveis elementos tivessem acesso a área onde estava os containers. Também foi observado que uma bolsa contendo vários objetos havia sido deixada na beira da cerca para um possível retorno dos elementos para continuar com as subtrações.

Diante dos fatos, foram adotados os procedimentos de praxe, com o devido registro do ocorrido na Unidade Integrada de Segurança Pública (UNISP), para as providências investigativas e periciais cabíveis.